



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.487/86

Dispõe sobre: Autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R. para obter um auxílio de até 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), visando a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo como objetivo a reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros, bem assim a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à consecução dos fins previstos nesta lei.

Parágrafo

Único - As obrigações dos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento de convênio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber auxílio de até Cz\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzados), destinados à reforma e ampliação do Terminal Rodoviário de Passageiros, bem assim restituí-lo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo no caso de desistência da execução das obras ou denúncia do convênio

Cont. fls. 02.

Virgi






PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls.02

Art. 3º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do auxílio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de junho de 1986.



VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL